



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 912, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito Municipal
de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar, conforme dispõe o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento vigente do corrente exercício, no valor de R\$ 786.000,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil Reais), para atender as despesas conforme detalhamento a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1006 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 01**.....R\$ 671.000,00

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DES. RURAL

02.15.02 – DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

20.605.0008.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente **FR 01**..... R\$ 70.000,00

02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO

02.18.02 – GUARDA MUNICIPAL

06.181.0011.1012 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente **FR 01**..... R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 786.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º terão origem na anulação parcial das seguintes dotações do mesmo orçamento, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.12.02 – DIVISÃO DE ENS. FUND. E JOVENS E ADULTOS

12.361.0004.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... **FR 01**.....R\$ 200.000,00

12.361.0004.1053 – OBRAS E REFORMAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações **FR 01**R\$ 200.000,00

02.12.03 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0004.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR 01**R\$ 55.000,00

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 – GABINETE DA SEC.ASSIST. MEDICA GERAL

10.301.0006.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR 01**R\$ 50.000,00

10.301.0006.1053 – OBRAS E REFORMAS

4.4.90.51 - Obras e Reformas **FR 01**R\$ 200.000,00

02.13.02 – DIVISÃO DE ODONTOLOGIA

10.301.0006.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente **FR 01**R\$ 26.000,00

02.13.03 – DIVISÃO DE VIG. SANITARIA EPIDEMIOLOGICA

10.301.0006.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR 01**R\$ 55.000,00

TOTAL..... R\$ 786.000,00

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Gabinete do prefeito
Campina do Monte Alegre, 27 de fevereiro de 2.023

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 11/2023
Autógrafo nº 953/2023, de 24 de fevereiro de 2023.